



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 674

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 674

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.956, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.083ª sessão extraordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 42.169,86 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020700 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2018.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
Fonte de Recursos 05- Federal

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina ao custeio de pessoal vinculado ao Departamento de Saúde, com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde, transferência fundo a fundo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.867/19 (Diretrizes Orçamentárias/2020) e 1.896/19 (Orçamento Anual/2020).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no

orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 27 de novembro de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 27 de novembro de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 1.957, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.083ª sessão extraordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
021200 Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0011.2119.0000 FUNDO NACIONAL DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos 05- Federal

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina a aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 674

Página 3 de 3

destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, em face da transferência dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.867/19 (Diretrizes Orçamentárias/2020) e 1.896/19 (Orçamento Anual/2020).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 27 de novembro de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 27 de novembro de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

COMUNICADO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1480/09/2020

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para aquisição e locação de equipamentos e acessórios de oxigênio medicinal para atender pacientes em domicílio, Unidades Básicas de Saúde, Unidade Móvel de Saúde e Hospital Municipal, para o exercício de 2021”, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

O Departamento de Administração do Município de Morungaba comunica que o Edital foi retificado, em vista de alterações no Anexo I, do Edital.

Comunica ainda que encontra-se reaberto o prazo para apresentação da documentação de habilitação e proposta de preços, cuja data prevista para abertura da licitação será dia 18 de dezembro às 09:00 horas.

O novo edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 30/11/2020 até o dia 18/12/2020, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site www.morungaba.sp.gov.br.

Morungaba, 27 de novembro de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal